

# ATA DO I ENCONTRO DE JUÍZES DE FAMÍLIA

Aos 07 dias do mês de outubro de 2016, às 9 horas, no Salão Nobre do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, foi aberto o I Encontro Estadual de Juízes de Família, sob a Coordenação da Desembargadora Janete Vargas Simões e dos magistrados que compõem o grupo de planejamento das ações de família deste órgão, Drs. Antônio Carlos de Oliveira Dutra, da 2ª Vara de Família de Vila Velha, Dra. Ednalva da Penha Binda, da 3ª Vara de Família de Vila Velha, Dra. Maria Ignez Bermudes, da 3ª Vara de Família da Serra e Dra. Maria Jovita Ferreira Reisen, da 3ª Vara de Família de Vitória, com a finalidade de fomentar a troca de experiências, a uniformização de procedimentos diante das recentes modificações trazidas pelo Código de Processo Civil, bem como à análise de questões controvertidas de direito material. Participaram do encontro os meritíssimos Juízes a seguir listados: Dra. Aline Moura Souza Tinoco, da Vara de Família de São Mateus, Dra. Ana Flávia Melo Vello Miguel, da 2ª Vara Cível, Comercial, Família e Órfãos e Sucessões de Aracruz, Dr. Evandro José Ramos Ferreira, da 2ª e 4ª Vara de Cariacica, Dr. Fábio Gomes e Gama Júnior, da 2ª Vara de Família da Serra, Dra. Fabrícia Gonçalves C. Novarett, da 1ª Vara de Família de Vila Velha, Dra. Inácia Nogueira de Paula, da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Guarapari, Dra. Nelly Siqueira Labrune, da 4ª Vara de Família de Vila Velha, Dr. Rafael Fracalossi Menezes, da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Linhares, Dr. Raimundo Siqueira Ribeiro, da 4ª Vara de Família de Vitória, Dr. Ricardo de Rezende Basílio, da 1ª Vara de Família da Serra, Dr. Romilton Alves Vieira Júnior, da Vara de Família, Órfãos e Sucessões e Infância e Juventude de Itapemirim, Dr. Victor Ribeiro Pimenta, da 1ª Vara de Família de Vitória. Presentes, ainda, as servidoras do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, Jussiara dos Santos Martins de Souza, Lavínia Vieira de Andrade Souza e Paula Morgado Horta Monjardim Cavalcanti.

Os assuntos foram discutidos na ordem abaixo elencada e contaram com a decisão apontada:

## **1- Dificuldade de Homologação com os Promotores, com questão pontual quanto à guarda compartilhada. Quando a regra geral não puder ser estabelecida**

**Decisão:** Quando a regra geral da guarda compartilhada não puder ser estabelecida, colocar frase na ata da sessão de mediação, para justificar a não adesão a Guarda Compartilhada:

“Após esclarecidos sobre as modalidades de Guarda, ante a impossibilidade fática, as partes não aderem, neste ato, à guarda compartilhada, restando acordado que: a Guarda

unilateral ficará com ...”

## **2- Partilha de Posse e Benfeitorias**

**Decisão:** Em caso de acordo e de posse em nome das partes, optam pela homologação da partilha na Vara de Família. Em caso de divergência, a instrução deverá ser realizada na Vara Cível.

## **3- Indicação Livro Dr. Rafael Calmon**

### **4- Inscrição nos Cursos de Mediação:**

**Decisão:** Precisam obedecer ao planejamento estratégico de implantação da Mediação Judicial.

**5- Necessidade de Implantação do serviço de Mediação em locais específicos:** Os magistrados de Linhares, São Mateus, Aracruz solicitam treinamento para aqueles locais.

### **6- Sobre a participação de Defensores Públicos e Advogados dativos nas Ações de Família:**

**Decisão:** Encaminhar ofício à Defensoria Pública e solicitar à OAB que envie lista de Advogados habilitados na matéria, para participarem dos eventos. Se defensoria não disponibilizar Defensor Público, caberá a nomeação de advogado dativo.

### **7- Honorário advogado dativo nas sessões de mediação:**

**Decisão:** O honorário do advogado, eventualmente nomeado como dativo, será fixado, no máximo, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando da apreciação da ata da sessão de mediação.

### **8- Prazo Recursal nos acordos mediados.**

**Decisão:** Manter o modelo aprovado pelo grupo, onde consta a renúncia, em caso de acordo, lembrando que esta cláusula poderá ser flexibilizada, especialmente quando a parte estiver sem advogado.

### **9- Padronização do Cumprimento de Sentença ( art. 732c/c 733 do CPC/1973):**

**Decisão:** Encaminhar à Presidência, através do Dr. Anselmo Laranja, Presidente do Comitê de Taxonomia a seguinte proposta:

“Autuar em separado, no caso de cumulação da execução com o art. 528 (sob pena de prisão-antigo art. 733) com a execução do art. 523, tendo em vista a necessidade de celeridade no procedimento.”

### **10- Partilha da posse do PAR ( Programa de arrendamento da Casa Própria da CEF).**

Sem conclusão. Analisar.

### **11- Prisão do devedor de alimentos, quando executado for advogado.**

**Decisão:** Não se concretiza a prisão se determinada como domiciliar, para o caso em tela. Acordam, que a solução é mandar para o quartel, em decisão fundamentada.

## **12- Exoneração Alimentos de filho maior.**

**Decisão:** Audiência de conciliação e mediação serão marcadas de acordo com entendimento do magistrado.

## **13- Lei Maria da Penha:**

**Sugestão:** Solicitar ao Tribunal que recomende aos magistrados das Varas de Violência Doméstica que façam constar a extensão da medida protetiva na decisão proferida, já que a mesma poderá ser a favor da mulher e não contra a prole.

## **14- Deslocamento de competência das Ações de Família, por precedente do STJ, para Vara de Violência Doméstica, quando houver ação entre as mesmas partes.**

**Em estudo.**

## **15- Alienação Parental**

**Decisão:** Surgida incidentalmente, pode ser instaurada de ofício, pelo magistrado.

## **16- Acesso à jurisprudência de processos em Segredo de Justiça.**

**Decisão:** Solicitar ao STI.

## **17- Análise sobre a possibilidade das sentenças arbitrando alimentos preverem valores com vínculo empregatício e, em caso, da falta do mesmo.**

**Decisão:** Pode ser proferida abrangendo as duas possibilidades.

## **18- Busca de Informações:**

**Decisão:** Procurar a Superintendência do INSS e CEF para busca de vínculo empregatício e para que forneça endereço digital para consulta. Promover convênio com empresas de Telefonia para busca de informações.

## **19-Averbação no CRC.**

**Decisão:** Mandar via malote digital para os cartórios privados, para o registro.

## **20- Ofícios INSS**

**Decisão:** Os ofícios podem ser encaminhados por intermédio da parte.

## **21-Penhora de FGTS.**

**Decisão:** Pode ser penhorado. Sugerem, no entanto, a verificação de canal mais eficiente para busca e penhora de valores, que hoje são solicitados por ofício.

## **22-Atos Dinâmicos**

**Decisão:** As decisões e sentenças podem ser cumpridas como ofícios, mandados de prisão, carta precatória, sem necessidade do instrumento próprio, podendo ser encaminhadas via malote digital.

## **23- Necessidade de atualização dos modelos de Vara de Família.**

**Decisão:** Promover uniformização e atualização da base de dados, com atos dinâmicos.

Como projeto-piloto, fica aprovado os modelos da Dra. Maria Ignez Bermudes.

**24- Regulamentação de visitas em ações de guarda, sem pedido na inicial.**

**Decisão:** É possível a regulamentação de visitas, ainda que não solicitado na inicial.

**25- Proposta de Criação de Núcleo ou Supervisão para as Varas de Família e entrega de proposta de Ato Normativo.**

**Sugestão:** Desembargadora Janete Vargas Simões sugere criação do Fórum Estadual dos Juízes de Família, com representantes do primeiro e segundo grau.

**Decisão:** Aprovado a criação do Fórum. Aprovar texto e constituição da Diretoria.

**26- Dr. Raimundo Siqueira Ribeiro propõe a Associação ao IBDFAM.**

**27- Protesto do devedor de Alimentos.**

**Decisão:** Inscrição no SPC e SERASA é possível, de ofício, mas é necessário convênio do Tribunal. (art. 527 do CPC).

**Informação:** Dr. Raimundo Siqueira Ribeiro informa que pode ser realizada diretamente ao cartório de Protesto, por ato dinâmico, que automaticamente entra no SPC.

**Sugestão:** Conversar com o representante do SINOREG e promover link para encaminhamento on line do protesto previsto no art. 528, parágrafo 3º do CPC.

**28- Próxima reunião 04 de novembro de 2016, às 13h e 30min.**

**Providências:** a) Reserva do Salão Nobre, datashow e computador.

b) Verificar, junto à Presidência, a relação de e-mail de todos os magistrados competentes na matéria de família para que sejam contactados no sentido do envio de sugestão de pauta para próxima reunião.

**29- Encaminhar ata por e-mail para grupo de trabalho.**

Nada mais havendo, foi encerrado o encontro, às 12h e 30 min. Eu, Paula Morgado Horta Monjardim Cavalcanti, \_\_\_\_\_ lavrei a presente ata e submeti ao Grupo de trabalho de Família constituído através do ato normativo 267/2015, publicado no DJ de 04 de novembro de 2015.

Vitória, 10 de outubro de 2016

Desembargadora Janete Vargas Simões  
Coordenadora do grupo de Trabalho de Família

